



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77.º DA REPUBLICA — NUM. 21.058 — BELÉM—QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1967

PORTARIA N. 425 — DE 28 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os sentimentos religiosos de que é imbuído o nosso povo,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas Repartições Estaduais, com exceção das Arrecadadoras, o próximo dia 29 de junho de 1967, em homenagem a São Pedro. Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de junho de 1967  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 8274)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, João Batista de Souza, do cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila de Santa Luzia, lugar Fiquelma, distrito judiciário da Comarca de Ourém, criado pelo art. 471, da mencionada Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.  
Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8134)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 1 de junho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Eunápio Felbete Cardoso, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Vigia, sede da Comarca do mesmo nome,

## GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RENO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFONSO SILVA DE MORAES RENO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

por ter havido equívoco no 749, de 24 de dezembro de 1953 nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8135)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 191, inciso II, da Constituição Federal, 331, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, Código Judiciário do Estado, 159, inciso I, 138, inciso V, 143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

143, 148, 162 e 227, da Lei n.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Severino Gomes da Silva, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Guaraná, sede do município de Bujaru, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8129)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Olinto Cohen, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Porto de Móz, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8130)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Pedro Eunápio Cardoso, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Vigia, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8131)

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE  
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Annual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,08
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Annual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

À Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados e domingos, a publicação deve ser entregue à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Jaime Nunes Leal, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Igarapé-Açu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8132)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Izidro Barros de Paiva, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Povoação de Porto

Seguro, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 8133)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Natanael Dutra Barros, Cabo Reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8212)

**DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Natanael Dutra Barros, Cabo Reformado da

Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Abaetetuba, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8205)

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, Osmar dos Passos Valente Barra, do cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8213)

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Heitor Farias Borges, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Magalhães Barata, vago com a exoneração de Osmar dos Passos Valente Barra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8203)

**DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Domingos Ramos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Gurubá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, José Evangelista de Souza, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8210)

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo da Luz Carmo, Tenente da Reserva

Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de São Domingos do Capim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8207)

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Oséas Marques dos Anjos, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almeirim, vago com a exoneração de José Evangelista de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8208)

**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Ernesto Pereira dos Reis, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8211)

**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar o Sargento Rodrigo Corrêa Leão, do cargo de Comissário de Polícia do Km 83 — BR-010 ex BR-14 — Km. 48, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8209)

**DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear o Sargento José Ribamar de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Km. 83 — BR-010, ex-BR-14 Km. 48, município de Irituia, que se encontra vago com a exoneração de Rodrigo Corrêa Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1967.

Governador do Estado  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Ten. Cel. José Magalhães  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8206)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETARIO**  
Em 3-3-1967.

**Ofícios**

Da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".  
Da Secretaria de Estado de Governo, encaminhando cópia da Ata de Instalação da Estância Hidromineral de Salinópolis. "Agradecer e arquivar".

N. 20 do Asilo D. Macêdo Costa, devolvendo os cheques do pessoal diarista equiparados, referentes aos mês de fevereiro p. p. Encaminhe-se à SEFIN".

N. 25 da Associação dos Guardas Cívicos do Pará, anexo o ofício de n. 19/0985/66 do Centro Social dos Inspetores da Guarda Civil do Pará, sobre o Decreto-Lei n. 4.372 de 3 de fevereiro de 1964 e seu Regulamento. "Encaminhe-se à SEGUP".

N. 69 do Comando Geral da Polícia Militar, solicitando a devolução do ofício Reservado de 13 de outubro do ano passado, referente ao aspirante Jaime Maia. "A Consultoria Geral para onde foi remetido o ofício reclamado em data de 17-10-66".  
(G. — Reg. n. 2486)

Em 6-3-1967.

**Ofícios**

N. 0180 do Município de Curuçá, proposta do deputado Mário Cardoso, sobre nomeação de

Antonio Vicente da Conceição, para o cargo de 1.º suplente de Juiz; Manoel Modesto Rodrigues para o cargo de 2.º suplente de Juiz; Adalberto dos Santos Ferreira para o cargo de 1.º suplente de Juiz da Vila Lauro Sodré e Roosevelt Ferreira para o cargo de 2.º suplente da Vila Lauro Sodré, do referido município. "Ao Expediente para as providências".

S/N. da Prefeitura Municipal de Benevides, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 3 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 15 da Consultoria Geral do Estado, agradecendo a máquina datilográfica enviada a essa consultoria. "Arquivar".

N. 118 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, acusando o recebimento de um mapa do Estado do Pará, e uma Planta desta cidade. "Arquivar".

N. 203 do Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, anexo a petição de n. 097/67 de Francisco Otaviano Filizola de Albuquerque Maranhão, José Maria de Lima, funcionários da Repartição Criminal, solicitando pagamento de vencimentos relativos a Escrivão de Crime. "Solicitar o estudo e parecer do Dr. Procurador Geral".  
(G. — Reg. n. 2650)

Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará a doze (12) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças do sexo feminino.

**QUINTA** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Co-

operação Lar de Maria uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1967  
*Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

*Oliveiros de Assunção Castro*  
Representante da E.P.R.C. Lar de Maria  
(G. Reg. n. 1384 — Dia — 29.6.67).

**Divisão de Ensino Primário e Particular**

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria da Sagrada Face, como Diretora da Escola Primária João XXIII, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-

operação, João XXIII, no ano escolar de .....

Pelo presente termo de con-

vênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Maria da Sagrada Face, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII, convençionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA** — A Sra. Irmã Maria da Sagrada Face, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII, cede o prédio localizado à Trav. Padre Eutíquio — Pas. São Silvestre (Cordor), com duas (2) salas de aulas, para funcionamento da Escola Primária João XXIII, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII quatro (4) professoras.

**TERCEIRA** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará 4 professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

**QUINTA** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMARIO**

**Divisão de Ensino Primário e Particular**

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Oliveiros de Assunção Castro, como representante da Escola Primária Lar de Maria, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Lar de Maria, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Oliveiros de Assunção Castro, como representante da Escola Primária Lar de Maria, convençionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA** — O Sr. Oliveiros de Assunção Castro representando a Escola Primária Lar de Maria, cede o prédio localizado à Praça Floriano Peixoto, n. 1 com cinco (5) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária Lar de Maria, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Lar de Maria doze (12) professoras.

**TERCEIRA** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Lar de Maria, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará a doze (12) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças do sexo feminino.

**QUINTA** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido

do por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
Irmã Maria da Sagrada Face  
Representante da E.P.R.C.  
João XXIII

(G. Reg. n. 1385 — Dia —  
29.6.67).

*Divisão de Ensino Primário e  
Particular*

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes, como representante em exercício do Preventório Santa Terezinha para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Preventório Santa Terezinha, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes, como representante da Escola Primária Preventório Santa Terezinha, convencionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA** — A Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes, representando o Preventório Sta. Terezinha, cede o prédio localizado à Av. Almirante

Barroso, s/n., com cinco (5) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária Preventório Santa Terezinha, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Preventório Sta. Terezinha seis (6) professoras.

**TERCEIRA** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Preventório Santa Terezinha, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as seis professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos, e de pais tuberculosos.

**QUINTA** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Santa Terezinha uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura

e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 17 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira

Secretaria de Estado de  
Educação e Cultura  
Maria Lígia de Alencar  
Fernandes

Representante da E.P.R.C.  
Preventório Sta. Terezinha

(G. Reg. n. 1386 — Dia —  
29.6.67).

*Divisão de Ensino Primário e  
Particular*

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará, e o Sr. Wilton Sampaio Ramos, como representante da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Amor Luz e Verdade, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Wilton Sampaio Ramos, como representante da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, nesta Capital, convencionam o que abaixo é declarado:

**PRIMEIRA** — O Sr. Wilton Ramos, representando a Escola Primária Amor, Luz e Verdade, cede o prédio localizado à rua dos Paríquis, n. 3557 — Sta. Isabel, com duas (2) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária Amor, Luz e Verdade, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

**SEGUNDA** — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz

e Verdade cinco (5) professoras.

**TERCEIRA** — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**QUARTA** — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as 5 (cinco) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

**QUINTA** — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Amor, Luz e Verdade, uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros  
Pereira

Secretaria de Estado de  
Educação e Cultura

Wilton Sampaio Ramos

Representante da E.P.R.C.

Amor, Luz e Verdade

(G. Reg. n. 1387 — Dia —  
29.6.67).

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**PORTARIA N. 10**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, E considerando os termos do mem.º n. 10, da Divisão de Motomecanização, o qual faz parte do processo n. 192, de 17 de janeiro de 1967.

**R E S O L V E:**

I Suspende por 3 dias o vigia Antonio Augusto Marruães, e por 5 o também vigia José Fabiano, ambos lotados na Divisão de Motomecanização, em vista de os mesmos terem faltado ao serviço no dia 14 do corrente, sem prévia comunicação, deixando a repartição sem vigilância.

II — Advertir o Senhor José Fabiano, extranumerário diarista, que nova falta desta natureza por si cometida acarretará a pena de demissão.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de janeiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1236)

**PORTARIA N. 11**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de hoje, o extranumerário-diarista Ildo Gomes de França, o qual desempenhava funções de Motorista com lotação na Divisão de Motomecanização, atendendo a pedido do mesmo.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 24 de janeiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1237)

**PORTARIA N. 12**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 180, de 18 de janeiro de 1967, oriundo do Departamento de Terras;

**R E S O L V E:**

Designar o "Agrimensor" Antonio Hoyes Bentes, para proceder verificação "in-loco" nas terras que o Senhor José Júlio Marques Bezerra ocupa no Município de Santa Ildeu de Marão para efeito de venda.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de janeiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1238)

**PORTARIA N. 13**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar o Eng.º Agr.º Adalberto de Almeida Pacheco, funcionário dos SNAPP ora posto à disposição desta Secretaria, para responder, até ulterior deliberação, pela Divisão de Vendas e Revendas do Departamento Agro-Pecuário desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1239)

**PORTARIA N. 14**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do Ofício n. 1719, de 16 de dezembro de 1965, oriundo do Departamento de Terras.

**R E S O L V E:**

Designar o "Agrimensor" Aluisio Monteiro Diniz, para substituir o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, nos serviços de medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Igarapé-Açu, do Senhor Nilo de Oliveira.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1240)

**PORTARIA N. 15**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do Ofício n. 1720 de 18 de dezembro de 1965, oriundo do Departamento de Terras;

**R E S O L V E:**

Designar o "Agrimensor" Aluisio Monteiro Diniz, para substituir o agrimensor Francisco Xavier Diniz, nos serviços de medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Igarapé-Açu, é ocupado por Ferreira Teixeira & Cia. Ltda.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1241)

**PORTARIA N. 16**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Determinar que a extranumerária diarista Celeste Manso Palmeira, lotada no Departamento de Administração passe a prestar serviços até ulterior deliberação, na Seção de Compras da Divisão de Material.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 2 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1242)

**PORTARIA N. 17**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Determinar aos Diretores de Departamentos, Chefes de Setores Requisitantes de Material, Seção de Compras, Almoxarifado e Tesouraria desta Secretaria, em adição às normas baixadas pelas Portarias n.ºs 85 e 101, de 6-5- e 23-6-66 respectivamente, cumprimento do seguinte:

I. — Além dos processos, os recibos do pagamento de material sobre compras efetuadas por esta Secretaria deverão receber, obrigatoriamente, o atestado de confirmação dos seguintes setores:

a) Seção de compras, pela compra e exatidão do material recebido;

b) do Almoxarifado Geral, pelo depósito e registro do material ou entrega do mesmo ao Setor Requisitante;

c) do Setor Requisitante (Item II da Portaria n. 85, de 6-5-66) confirmando o recebimento do material e o emprêgo do mesmo;

II — Esta norma poderá ser cumprida antes ou depois de cada pagamento, através da Tesouraria, respeitando o que ditam a letra "c", do item XIII — Portaria n. 85, de 6-5-66 e a letra "c", do item IV da Portaria n. 101, de 25-6-66.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 2 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1243)

**PORTARIA N. 18**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando o Decreto n.º 243, de 28-9-66, de regulamentação da Lei n.º 3.686, de 11-2-66, que criou a Secretaria de Estado de Agricultura;

**R E S O L V E:**

I — Determinar que a Seção do Pessoal passe a operar subdividida em 3 turmas, que são:

a) Turma de Frequência e Pagamento;

b) Turma de Controle Punitivo; e

c) Turma de Arquivamento.

II — Determinar que a ex-Secção do Arquivo passe a operar como Turma de Arquivamento, subordinada à Seção do Pessoal.

III — O funcionário Chefe da ex-Secção do Arquivo passará a chefiar a Turma de Arquivamento sem quebra de suas atribuições funcionais.

IV — As Certidões de Tempo de Serviço conterão as assinaturas dos Chefes da Turma de Arquivamento e da Seção do Pessoal, além das demais, que responderão pelas irregularidades.

V — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Agricultura e, na ausência deste pelo Diretor de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 2 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 1244)

**PORTARIA N. 19**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar o Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale, Diretor do Departamento de Terras e Colonização, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Agricultura, durante a ausência do titular, aos Municípios de Conceição do Araguaia e Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3296)

**PORTARIA N. 20**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Suspende por três (3) dias, a contar da data de hoje, o Servente Justino Soares da Cruz, lotado neste Gabinete, por não ter o mesmo cumprido uma determinação verbal do Secretário em exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE

Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3297)

**PORTARIA N. 22**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Designar o Eng.º Agr.º Gentil Medeiros de Almeida, para responder pelo Departamento de Terras e Colonização, enquanto perdurar o impedimento do titular, Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3298)

## PORTARIA N. 23

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 46/67, de 14 de fevereiro de 1967, do Senhor Diretor do Departamento Agro-Pecuário;

## RESOLVE:

Dispensar, a partir de 14 do corrente, o extranumerário diarista José Andrade de Queiroz, o qual desempenhava funções de motorista com lotação no Departamento Agro-Pecuário.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3299)

## PORTARIA N. 24

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n. 45/67, de 14 de fevereiro corrente, do Senhor Diretor do Departamento Agro-Pecuário;

## RESOLVE:

Transferir, até ulterior deliberação, do Departamento de Colonização para o Departamento Agro-Pecuário, o Senhor Augusto da Silva Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Capataz.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1967.

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3300)

Oficina Central, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67 — CRE e o que estabelece a Portaria n. 825/64 — DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.1967).

PORTARIA No. 1066 DE 23 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

## RESOLVE:

CONCEDER a permissão necessária ao funcionário José Expedito Magalhães, Médico do Quadro Único deste Departamento, a fim de que, a contar de 23/6/1967, pelo espaço de vinte dias e sem prejuízo de seus vencimentos, participe do Congresso do Câncer a realizar-se na cidade de Belo Horizonte — MG, conforme trata o processo interno n. 2818/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.1967).

PORTARIA No. 1067 DE 23 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965,

## RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 26.4.1964, ao servidor Joaquim Roque dos Santos, braçal da 6a. Residência — 2a. Divisão Regional, o adicional de dez (10%) por cento sobre seus vencimentos de acordo com o artigo 9o. da Resolução 150/54 — CR, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 4883/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(G. Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.1967).

PORTARIA No. 1035 DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

## RESOLVE:

EXONERAR da função gratificada de Chefe da Seção de Assistência com Municípios, o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1036 DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

## RESOLVE:

EXONERAR da função gratificada de Chefe do Serviço de Projeto, o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1037 DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

## RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA No. 1064 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965, e

CONSIDERANDO a necessidade de, através da Divisão de Trânsito do Órgão, coordenar os trabalhos de embarque e desembarque de passageiros na Estância Hidromineral de Salinópolis.

## RESOLVE:

1 — Instalar uma Terminal Rodoviária na Estância Hidromineral de Salinópolis, na rua João Pessoa com a Praça do Fardô;

2 — A administração, fiscalização e conservação da Terminal ficará a cargo da Divisão de Trânsito através da Polícia Rodoviária, com a colaboração da Prefeitura local;

3 — A título precário, os guichês de vendas de passagens existentes na Terminal Rodoviária, deverão ser ocupados pelas empresas permissionárias ou concessionárias que trafegam para aquela localidade, ficando as mesmas obrigadas a pagar mensalmente ao DERPA a importância de 1 (hum) salário mínimo, a título de aluguel;

4 — A referida Terminal Rodoviária será de uso exclusivo de ônibus intermunicipais, devidamente registrados na Divisão de Trânsito do DERPA;

5 — O exercício de qualquer tipo de comércio nas dependências da Terminal somente, será permitido mediante Concorrência, com instalações projetadas e com aprovação da Diretoria Geral do DERPA;

6 — A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(G. Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.1967).

PORTARIA No. 1065 DE 23 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

## RESOLVE:

DETERMINAR, que a contar de 1.6.1967, o funcionário Iverson de Queiroz Moreira, Escriturário do Quadro Único, lotado no S.M.E. —

e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Conservação da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1038, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno. Engenheiro do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Projeto, com subordinação à DPC, na forma do organograma deste Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1039, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

DETERMINAR que, a contar de 1.6.1967 e enquanto permanecer respondendo pela Chefia da 6ª. Residência Rodoviária, o funcionário Salvador da Costa Nunes, Arquivista do Quadro Unico preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 80%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE e o que regula-

menta a Portaria n. 825.64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1040, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Resolução n. 645/66-CRE e Regimento Interno do DER-Pa, o funcionário Oscar Salgado Sampaio, Oficial Administrativo do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1041, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 19 da Resolução n. 645/66-CRE, de 11.5.1966, o servidor João Cardoso da Rocha Filho, Ferreiro, para responder pela Oficina Mecânica da Seção de Máquinas e Equipamentos da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1042, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ES-

TRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor João Cardoso da Rocha Filho, na qualidade de Encarregado da Oficina Mecânica da 2ª.-DER, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515 e 728/67-CRE e o que regulamenta a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1043, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, a contar de 12.6.1967, em virtude da necessidade de serviço, nas obras de construção da Rodovia PA-70, o motorista Alfredo da Silva Bezerra, o Topógrafo José Alfredo Lopes Pena, o Auxiliar de Topógrafo Antonio Alves da Silva — A e os braçais Cláudio Ferreira da Silva e Rivaldo Monteiro de Oliveira, servidores da Primeira Divisão Regional, cujos salários deverão ser acrescidos de 25%, enquanto permanecerem nos serviços dessa Rodovia, de acordo com o que facultam o artigo 470 da C.L.T..

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1045, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que

lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de dez dias a contar desta data, os servidores José Gomes da Silva, Auxiliar de Topógrafo e Antonio José Bonfim e Antonio Cardoso de Aguiar, braçais, todos da 2ª.-DR, em serviço na PA-25-Bragança — Vizeu, por terem se ausentado do serviço, sem motivo justificado e sem autorização superior, conforme representação de 9.6.67, do Engenheiro Supervisor daquela Rodovia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1046, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

DESIGNAR deste Orgão, a contar de 3 de março de 1967, por motivo de falecimento, conforme trata o processo interno n. 02626/67, o servidor João Vitor de Sena Brasil, Vigia variável da 1ª. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia — 29.6.67).

PORTARIA No. 1047, DE 22 DE JUNHO DE 1967.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.65,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1.4.1967, de acordo com o inciso II do artigo 92 da Lei Estadual n. 749/53, seis meses de licença à funcionária Maria Madalena de Oliveira Bastos, Oficial Administrativa do Quadro Unico deste Orgão, a fim de prestar assis-

tência a sua filha enferma, a menor Leila Denise de Oliveira Bastos, de conformidade com o que trata o processo interno n. 1397/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67).

**PORTARIA Nº 1048 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 0464/67-DG, de 30.3.1967, que rescindiu, de acordo com a letra I do art. 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Otavio Augusto Belo Portela, Apontador da 5ª Residência Rodoviária-2ª-DR, tendo em vista não haver ele incorrido em abandono de emprego, conforme trata o processo interno n. 1855/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1049 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Determinar, que no período de 1 a 30 de junho de 1967, o funcionário José Antonio do Nascimento, Rádio-Operador do Quadro Único, lotado na 1ª Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80% de conformidade com o que facultam as Resoluções nºs 515/64 e 728/67-CRE, e o que recomenda a Portaria ..... 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1050 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar, na função de Mecânico de Segunda Classe, na condição de Pessoal de Obras,

conforme facultada a Resolução nº 745/67-CRE, o servidor João Gomes Rodrigues, carpinteiro do Serviço de Construção de Estradas da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1051 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar, na função de Soldador de Segunda Classe, na condição de Pessoal de Obras, conforme facultada a Resolução nº 745/67-CRE, o servidor Benedito Nicolau da Silveira, Capataz Geral do Serviço de Construção de Estradas da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1052 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Mandar Servir, em virtude da necessidade de serviços nas obras de Construção da Rodovia PA-70, o servidor Manoel Lourenço da Silva, capataz da DCC, que deverá ter seu salário acrescido de 25% de acordo com o que facultam os artigos 470 da C.L.T., durante o tempo em que servir nas obras da aludida Rodovia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1054 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Reclassificar na função de Operador de Máquinas de 2ª Classe, o servidor Olavo Xavier de Sena, Capataz da 4ª Divisão Regional-8ª Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1055 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Operador de Máquinas de 2ª Classe, o servidor Osvaldo Cardoso de Lima, braçal da 4ª-DR-8ª Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1056 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Lubrificador de 2ª Classe, na condição de Pessoal de Obras, conforme facultada a Resolução nº 745/67-CRE, o servidor Sebastião Ferreira Barbosa, braçal da 4ª-DR-8ª Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1057 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Vigia, na condição de Pessoal de Obras, os servidores Argemiro de Sárges Moraes e Manoel Rodrigues-A, braçais da 4ª-DR-8ª Residência Rodoviária, tendo em vista já virem eles exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1058 DE 23 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Capataz o servidor Antonio Vila-Fior de Carvalho, braçal da 4ª-DR-8ª Residência Rodoviária, tendo em vista já vir ele exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1059 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Vigia, na condição de Pessoal de Obras, os servidores Raimundo Rosa de Carvalho e Vítorio Pedro de Carvalho, braçais, da 4ª-DR-8ª Residência Rodoviária, que já vem exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1060 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Capataz os servidores Arnaldo Fena de Moraes e Osvaldo do Espírito Santo Tavares, braçais da 4ª-DR, que já vem exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 0368/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral  
(Reg. n. 1690 — Dia 29.6.67)

**PORTARIA Nº 1061 DE 22 DE JUNHO DE 1967**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

**RESOLVE:**

Classificar na função de Carpinteiro de 2ª Classe, os servidores Raimundo Otaviano de Paiva e Raimundo Nonato Feltoza, braçais do NR de Igara-



**de-Miri-1<sup>o</sup> DR.** tendo em vista a **vigam exercendo essa função, conforme trata o processo interno nº 038/67.**  
**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Departamento de Estradas de Rodagem em 22 de Junho de 1967.**  
**Eng.º Alirio César de Oliveira**  
**Diretor Geral**  
**(Reg. n.º 1690 — Dia 29.6.67)**

**D. E. R.**

**Térmo Aditivo para elevação do valor contratual de execução de serviço na rodovia que substitui os ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, nos trechos Castanhal-Anhangá, Anhangá-Jambuáçu e Igarapé-Açu-Jambuáçu, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma CONTERPA - Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, como abaixo melhor se declara.**

**MEMORANDUM S/N, DE 28-11-66-DCO**

No Gabinete do Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng.º ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), daqui por diante denominado simplesmente ADJUDICADOR e ALBERTO RIBEIRO VALLE, como Representante da Firma CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, estabelecida nesta Cidade à Rua Santo Antônio, 432 — Edifício Antônio Velho — 12º Andar, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de Empreitada celebrado a 16 de agosto de 1966, em decorrência do Processo nº 03065/66, para execução por parte da ADJUDICATÁRIA de ser-

viços rodoviários na Rodovia que substitui os Ramais Deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo de Castanhal, passando por Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, nos trechos: 1) — CASTANHAL-ANHANGÁ (Km. 0 (zero) em CASTANHAL, numa extensão de 10.420 metros; 2) — ANHANGÁ-JAMBUÁÇU (Km. 0 (zero) em ANHANGÁ, numa extensão de 13.840 metros; 3) — IGARAPÉ-AÇU-JAMBUÁÇU (Km. 0 (zero) em JAMBUÁÇU, numa extensão de 3.200 metros, tudo num total de 30.460 metros no Estado do Pará, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado:

1 — Fica elevado o valor contratual do contrato aditado de NCr\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), para nãis NCr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), aumento do valor contratual esse, que correrá por conta da Dotação Extraorçamentária, assim especificada: 45 — Obras por Delegação; 450 — Estradas Federais; 02 — D.N.E.R. e 3 — Ramais Deficitários. E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também neste ato ratificam todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente TERMO ADITIVO, juntamente comigo Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial, que datilografei o presente Termo Aditivo, tudo feito diante das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de novembro de 1966.  
 Eng.º Alirio César de Oliveira (Adjuicador)  
 Alberto Ribeiro Valle (Adjudicatária)  
 TESTEMUNHAS:  
 1ª nome: a) ilegível  
 Resd.: Mel. Barata, 382  
 2ª nome: Haroldo Damasceno Lima  
 Resd.: Av. 25 de Setembro, 434.  
 M.º Odília Diniz Rebello  
 (Ext. Reg. n.º 1.701 — Dia 29/6/67)

**Tessouro e Fit. Cr\$ 59.600; RESULTADOS PENDENTES**  
 Lucros e Perdas — Saldo do Exercício Anterior, Cr\$ 13.604.129; Saldo deste Exercício, Cr\$ 25.867.586; Despesas de Organização, Cr\$ 16.626.678; **SUB-TOTAL** Cr\$ 143.840.581; **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** — Ações Cauçionadas, Cr\$ 250.000; **TOTAL DO ATIVO** — Cr\$ 144.090.581; **PASSIVO** — NAO EXIGIVEL — Capital, Cr\$ 100.000.000; Provisões — Fundo de Indenizações Trabalhistas, Cr\$ 53.600; EXIGIVEL — Curto Prazo — Contribuições a Recolher, Cr\$ 248.191; Fornecedores, Cr\$ 280.745; Títulos e Duplicatas a Pagar, Cr\$ 2.268.420; Longo Prazo — Contas Correntes — Acionistas, Cr\$ 40.794.625; **SUB-TOTAL** Cr\$ 143.840.581; **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** — Caução da Diretoria, Cr\$ 250.000; **TOTAL DO PASSIVO** — Cr\$ 144.090.581; **DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE OUTUBRO DE 1966** — DEBITO — Despesas de Administração, Cr\$ 18.883.539; Despesas Financeiras, Cr\$ 879.121; Despesas Tributárias, Cr\$ 1.436.602; Despesas de Custeio Agrícola, Cr\$ 4.965.536; Despesas de Custeio Pecuario, Cr\$ 50.633; **SUB-TOTAL** — Cr\$ 26.215.831; Saldo do Exercício Anterior, Cr\$ 13.604.129; **TOTAL DO DEBITO** — Cr\$ 39.819.960; **CREDITO** — Rendas Financeiras, Cr\$ 5.215; Rendas Diversas, Cr\$ 343.030; **SUB-TOTAL** — Cr\$ 348.245; Saldo do Exercício Anterior, Cr\$ 13.604.129; Saldo deste Exercício, Cr\$ 25.867.586; **TOTAL DO CREDITO** — Cr\$ 39.819.960; — GILBERTO ALVES FERREIRA — Diretor Vice-Presidente em exercício no cargo de Diretor Presidente; AFFONSO VIDAL — diretor; JOAQUIM MULLER — CARLOBA, diretor; CELSO DE BARROS FERREIRA — diretor; BIANOR FERREIRA GOMES — Tecn. Cont. CRC, Pará n.º 954; — **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de Outubro de 1966, são de Parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. — Belém, 16 de novembro de 1966. — **CASSIANO RIBEIRO MACHADO** — ANTONIO NARA — RENATO ANTONIO ARIENS. (Reg. n.º 1697 Dia 29-6-67)  
**Serviço de Navegação na Amazônia e Antilhas** — **TRABALHO DE FÔRÇA DO PARÁ** — **AVISO**  
 O Poder Judiciário, concorrente no P.º nº 27 torna público que tem transferido para o mês de agosto de 1967, o recebimento das propostas para aquisição

de Peças para Empilhadeiras "YALE", Aquisição de Jeeps, Caminhão para 3 Ton, Caminhão para 10 Ton, Caminhão Basculante para 3 M3 e Pick-Up para o posto de Belém. — Outrossim, comunica que as Especificações já entregues aos interessados para a referida concorrência ficam sem efeito estando no Departamento Técnico da Superintendência Portuária novas especificações que passarão a reger a concorrência nº 8-67, à disposição dos licitantes interessados.  
 Belém, 26 de junho de 1967  
 Alcirio Peres Vogado — Secretária  
 (Reg. n.º 1695, Dias 28, 30-6 e 1-7-67)

**LUCIFARMA S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
 Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 3 de julho, às 16 horas, em nossa sede à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de:  
 a) tratar do aumento de capital;  
 b) o que ocorrer.  
 Pará, 3 de junho de 1967.  
 (a) **LIDIA LAGE LOBATO**  
 Presidente  
 (Reg. n.º 1511 — Dias 28, 28.6 e 1.7.67)

**RADIO MARAJÓARA S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
 São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária que se efetuará no dia 7 de julho próximo, às 15 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, números 205/210, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:  
 a) **Apreciação da Proposta da Diretoria para a Incorporação do Capital da sociedade, do saldo existente na conta "Fundo para Aumento de Capital", resultante da correção monetária do Ativo Imobilizado feito no mês de abril p. findo, com base no Balanço Geral de 31 de dezembro último.**  
 b) **Alteração dos Estatutos sociais na parte referente ao aumento do Capital.**  
 Belém, 27 de junho de 1967.  
 Pela Diretoria:  
 (Ass.) **Agostinho Menezes Monteiro**  
 Diretor Presidente  
**Arthor de Siqueira Guimarães**  
 Diretor Gerente  
 (Reg. n.º 1685 — Dias 27, 28 e 29.6.67)

**ANUNCIOS**

**INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE S/A**  
 — IMPAR —  
**N.º DRIR — 1.913.**  
**N.º CGC — 14.923.066.**  
**RELATORIO DA DIRETORIA**  
 Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vimos submeter à apreciação de V. Sã. o nosso Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" relativos ao exercício findo em 31 de outubro de 1966, bem assim o Parecer do Conselho Fiscal. Permanecem à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos

que nos forem solicitados. — Belém, 18 de novembro de 1966.  
 — A Diretoria — **BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1966** — ATIVO — Imobilizado — Benfeitorias, Imóveis, Móveis, Utensílios, Máquinas e Acessórios, Semoventes e Veículos, Cr\$ 80.374.046; **BENEFÍCIOS INTANGÍVEIS** — Marcas e Patentes, Cr\$ 105.000; **DISPONÍVEL** — Caixa e Bancos, Cr\$ 1.591.288; **REALIZÁVEL** — Curto Prazo — Cédulas, Cr\$ 2.100.000; Cereais, Cr\$ 470.240; Longo Prazo — Cronogramas, Cr\$ 2.869.888; Contas Correntes, Cr\$ 279.128; Obrigações do

que nos forem solicitados. — Belém, 18 de novembro de 1966.  
 — A Diretoria — **BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1966** — ATIVO — Imobilizado — Benfeitorias, Imóveis, Móveis, Utensílios, Máquinas e Acessórios, Semoventes e Veículos, Cr\$ 80.374.046; **BENEFÍCIOS INTANGÍVEIS** — Marcas e Patentes, Cr\$ 105.000; **DISPONÍVEL** — Caixa e Bancos, Cr\$ 1.591.288; **REALIZÁVEL** — Curto Prazo — Cédulas, Cr\$ 2.100.000; Cereais, Cr\$ 470.240; Longo Prazo — Cronogramas, Cr\$ 2.869.888; Contas Correntes, Cr\$ 279.128; Obrigações do

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**PROVIMENTO N. 12 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1964**

Dispõe sobre a publicação, em cada Seção, da lista atualizada de todos os inscritos na O. A. B.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 845/1964 sobre a publicação da lista atualizada de todos os inscritos na O.A.B., e

Considerando o disposto nos arts. 18, incisos IV, V e X, 48, inciso V, 59, 76 e 128 da mesma lei,

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º Para controle e disciplina do exercício da advocacia no território nacional, o Presidente de cada Seção fará publicar, de uma só vez, por ordem alfabética, no primeiro trimestre de cada ano, no "Diário da Justiça", ou jornal oficial do Estado, a lista atualizada dos advogados, estagiários, provisionados e solicitadores com inscrição em vigor nos quadros respectivos até 31 de dezembro do ano anterior, a qual indicará:

- a) nome, nacionalidade, estado civil e filiação;
- b) data e lugar do nascimento;
- c) domicílio atual e anteriores;
- d) endereço e telefone profissional;
- e) número, natureza da inscrição e impedimentos;
- f) data e procedência do diploma, carta ou provisão;
- g) nome da sociedade de advogados de que fizer parte;
- h) comarcas em que pode advogar, tratando-se de provisionados e solicitadores.

Art. 2º O Presidente da Seção remeterá imediatamente à Secretaria do Conselho Federal e a cada Seção da O.A.B., sob registro postal, um exemplar do órgão oficial que houver publicado a lista geral.

Art. 3º Cabe a qualquer dos inscritos na O.A.B. manifestar, no prazo de trinta dias, a superveniência de incompatibilidade ou impedimento (arts. 87, inciso III, e 103, inciso XXIX do Estatuto), sob pena de o Conselho Secional, logo que tenha ciência do fato por qualquer maneira, promover as necessárias averbações (art. 85, parágrafo único do Estatuto).

Art. 4º O profissional que, no prazo de quinze dias, contado da notificação, não apresentar a carteira à Secretaria da Ordem, para a averbação de impedimento superveniente, incidirá na pena de advertência (arts. 103, incisos XXXI e 106, § único, do Estatuto).

Parágrafo único. Concedido novo prazo e não atendida a notificação, será o profissio-

nal suspenso, até doze meses, do exercício da advocacia, cabendo ao Presidente da Seção mandar divulgar a aplicação da medida no "Diário da Justiça" ou jornal oficial do Estado (arts. 63, § 2º, 103, incisos XXVI e XXXI, e 106 e parágrafo único, e 113 do Estatuto).

Art. 5º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1964.

(aa) Carlos Povina Cavalcanti, presidente; Alberto Barreto de Melo, relator e Nehemias Gueiros, revisor.

(G. — Reg. n. 8222 — Dia 29.6.67)

**PROVIMENTO N. 13 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964**

Dá nova redação ao art. 6º do Provimento n. 9 de 25 de agosto de 1964.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 851/1964, sobre modificação do art. 6º do Provimento n. 9, de 25 de agosto de 1964.

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º O art. 6º do Provimento n. 9, de 25 de agosto de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Para apuração da quota destinada à Caixa de Assistência dos Advogados deve o cálculo ser feito da seguinte forma:

- a) da metade das anuidades recebidas deduzem-se as quantias correspondentes às percentagens de 15, 8 e 5%, para efeito do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 141 do Estatuto;
- b) o saldo apurado pertencerá à Caixa de Assistência dos Advogados".

Art. 2º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1964.

(aa) Carlos Povina Cavalcanti, presidente; Raul de Sousa Silveira, relator e Nehemias Gueiros, revisor.

(G. — Reg. n. 8223 — Dia 29.6.67)

**PROVIMENTO N. 14 — DE 25 DE MAIO DE 1965**

Dispõe sobre a dispensa de Carta de Solicitador Acadêmico expedida pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 875/1965 sobre a dispensa da Carta de Solicitador Acadêmi-

co expedida pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 151, combinado com o art. 49 do Estatuto,

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º É dispensada aos solicitadores acadêmicos, a que se refere o parágrafo único do art. 151 do Estatuto, a apresentação de Carta de Solicitador expedida pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, bastando, para inscrição na O. A. B., a prova de estar o candidato matriculado na 4a. ou 5a. séries das Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas por lei, e haver satisfeito os requisitos do art. 48, incisos IV a VII do Estatuto.

Art. 2º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, presidente; Joaquim Augusto Ferreira, relator e Nehemias Gueiros, revisor.

(G. — Reg. n. 8223 — Dia 29.6.67)

**PROVIMENTO N. 15 DE 5 DE JUNHO DE 1965**

Dispõe sobre os termos do compromisso do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o deliberado em sessão do Conselho Pleno de 8 de junho de 1965 sobre os termos do compromisso de posse do Presidente da O.A.B., e

Considerando o disposto no art. 72 do seu Regimento Interno,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1º No ato da posse, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil prestará o seguinte compromisso, que constará do termo respectivo: "Prometo manter, defender e cumprir o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, exercer com independência e serenidade as atribuições que me são delegadas, e pugnar pela liberdade e dignidade da profissão de advogado em todo o território nacional".

Art. 2º Igual compromisso prestarão no ato da posse, os Presidentes das Seções, devendo o seu texto ser incluído nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1965.

(aa) Agostinho Teixeira de Mello, presidente; Joaquim Augusto Ferreira, relator; Nehemias Gueiros, revisor.

(G. — Reg. n. 8224 — Dia 29.6.67)

**PROVIMENTO N. 16 — DE 5 DE AGOSTO DE 1967**

Dispõe sobre a indelegabilidade de compromisso dos advogados, estagiários e provisionados.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso IX, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo n. 901/1965 sobre o compromisso dos advogados, estagiários e provisionados,

Resolve baixar o seguinte provimento:

Art. 1º É indelegável, pela sua natureza solene e personalíssima, o compromisso que devem prestar os advogados, estagiários e provisionados perante o Conselho Secional ou a Diretoria da Subseção.

Art. 2º Aplica-se a mesma regra aos solicitadores acadêmicos, quadro especial que se extinguirá no fim do ano de 1967.

Art. 3º Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1965.

(aa) Alberto Barreto de Melo, presidente; Nehemias Gueiros, relator e revisor.

(G. — Reg. n. 8225 — Dia 29.6.67)

**INDÚSTRIAS AMAZÔNIA, REFRIGERANTES S/A. Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem à sede social de nossa firma à trav. D. Romualdo de Seixas, 1164, nesta cidade, às 19 horas do dia 4 de julho, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do capital social;
  - b) Reforma dos Estatutos;
  - c) O que ocorrer.
- Belém, 22 de junho de 1967.  
José Hermógenes Barra  
— Diretor-Presidente —  
(Reg. n. 1696. Dias 28, 29 e 30-6-67).

**COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA — Assembléia Geral Extraordinária**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente edital convidamos os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 12 de julho, às 11:00 horas, em nossa Sede Social à Rua do Arsenal n.º 136, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;
  - b) Preenchimento de Cargos na Diretoria.
- Belém, 29 de junho de 1967.

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. 1.704 — Dias 29/6 e 1.7/67)

BREVES INDUSTRIAL S. A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31-12-1966

— A T I V O —

<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	13.037.225	
Bancos, c/Movimento .....	9.303.926	22.341.151
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		
Títulos a Receber .....	43.438.024	
Contas a Receber .....	590.311	
Estoques — Madeira .....	295.957.900	
Contas Correntes .....	82.719.811	
Acionistas, C/Capital a Realizar ...	49.903.000	
Salário Família .....	252.550	472.861.596
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimo Compulsório .....	2.527.536	
Empréstimo Público de Emergência .....	249.300	2.776.836
<b>IMOBILIZADO</b>		
Imobilizações Técnicas .....	459.460.565	
Imobilizações Financeiras .....	51.459.948	510.920.513
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Diversas .....	490.349.749	
		Cr\$ 1.499.249.845

— P A S S I V O —

<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
Bancos, C/Empréstimos .....	75.000.000	
Adiantamentos s/Cambiais .....	98.060.220	
Duplicatas a Pagar .....	20.800.375	
Institutos de Previdência .....	36.531.823	
Bank of London, C/Câmbio .....	536.848	
Imposto de Renda, C/Retenção na Fonte .....	19.940	
Gratificação a Empregados .....	488.575	231.237.881
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Banco do Brasil S/A, C/Financiamento .....	42.216.666	
Empréstimos do Exterior .....	154.277.000	
Fundo Assistência Social .....	488.575	
Fundo p/Indenização Trabalhista ..	825.193	197.807.434
<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....	522.186.000	
Reserva Legal .....	5.543.541	
Fundos Diversos .....	46.647.396	
Lucros Suspensos .....	34.775	574.432.012
<b>PENDENTES</b>		
Lucros e Perdas		
A disposição da Assembleia Geral Ordinária .....	5.422.769	
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Diversas .....	490.349.749	
		Cr\$ 1.499.249.845

BREVES INDUSTRIAL S. A.

DONALD LEE MOORE

LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Tec. Contabilidade — CRC (Pa) 0654

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

<b>DESPESAS GERAIS</b>	
Despesas de Administração .....	112.785.590
Despesas Financeiras .....	16.521.952
Despesas Tributárias .....	14.266.120
Despesas de Administração — Breves .....	29.798.973
Despesas de Administração — Rio .....	10.609.354
	183.981.989
BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO .....	734.383
GRATIFICAÇÃO AOS EMPREGADOS	
5% de 9.771.494 .....	488.575
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5% de 9.771.494 .....	488.575
FUNDO DE RESERVA LEGAL	
5% de 9.771.494 .....	488.575
FUNDO PARA AUMENTO DO CAPITAL - Lei 5.174	2.883.000
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	5.422.769
	Cr\$ 194.487.866

— C R E D I T O —

<b>PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</b>	
Estoque inventariado n/data .....	295.957.900
Menos: — Saldo devedor do Razão .....	135.979.323
	159.978.577
RESSARCIMENTO DE DESPESAS .....	20.009.633
RECEITA DE JUROS .....	3.705
DIVERSAS RECEITAS .....	11.038.522
DESCONTOS OBTIDOS .....	12.690
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
Reversão do Exercício anterior .....	3.444.739
	Cr\$ 194.487.866

Importa a presente demonstração de Lucros e Perdas em CIENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL OTOCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS.

DONALD LEE MOORE  
Dir. Presidente

ELEANOR CALHOUN MAHON  
Dir. Vice-Presidente

MARCIO DA SILVA FURTADO  
Diretor

AMERICÓ NATALINO CARNEIRO BRASIL  
Diretor

LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Tec. Contabilidade — CRC — PA n° 0654

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento legal de nossa missão examinamos os livros contábeis da Companhia, achando tudo em ordem, inclusive o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, e em vista do que nos cabia verificar, opinamos pela sua aprovação pela dita Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém - Pará, 12 de maio de 1967.

EUY NOBRE DE BRITO

ALUISIO ARROUXELAS LINS

NESTOR FINTO BASTOS

(Ext. Reg. 1.698 — Dia 29/6/67)

**PEDRO CARNEIRO S/A — INDUSTRIA E COMERCIO SUBSCRICAO DE ACOES PREFERENCIAIS**  
Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à Travessa Campos Sales n. 63, 11º andar, Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de subscrição do aumento de capital social de nossa empresa.  
Belém, 21 de junho de 1967.  
(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva  
Irapuan de Pinho Salles Filho (Reg. n. 1665. Dia 27-6 e 15-12-7-67.)

**AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA DE JUTA S.A.**  
Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966, a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de Abril de 1967.  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:  
Em obediência a Lei que regula as Sociedades por Ações, bem assim ao disposto nos Estatutos Sociais, temos a satisfação de submeter a vossa elevada consideração o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1966.

Na expectativa de haveremos correspondido a confiança que nos foi depositada, ficamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos, esperando que as Contas ora apresentadas mereçam vossa aprovação.

Obidos, Pará, 18 de março de 1967.  
(aa) Abraham Fortunato Chocron  
Diretor Presidente.  
Isaac Hamoy  
Diretor Superintendente.  
José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor Gerente.  
Délío Marinho de Azevedo  
Diretor Tesoureiro.  
Fortunato Chocron  
Diretor Secretário.  
Benjamin Hamoy  
Diretor Industrial.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966 — A T I V O —**

<b>Imobilizado</b>		
Imóveis	28.555.530	
Maquinismos e Acessórios	30.623.500	
Ferramentas	38.000	
Móveis e Utensílios	4.955.000	
Correção Monetária	15.057.211	
Obrigações do Tesouro Nacional (F.T.C.)	388.980	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	731	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	815.777	
Depósitos p/Investimentos	1.577.000	82.011.789
<b>Realizável</b>		
Gêneros de Exportação	4.448.885	
Imposto de Renda e Devolução de Reconhecimento Indevido	69.012	4.517.897
<b>Disponível</b>		
Capital e Reservas	35.683.512	
Compensação		
Ações Caucionadas	100.000.000	100.000.000
Contratos de Seguros		
		<b>Cr\$ 222.813.198</b>

**Não Exigível**

Fundo de Reserva Legal	70.000.000	
Reserva p/Aumento de Capital	236.230	
Fundo de Correção Monetária	15.057.211	
Fundo de Garantia de Dividendos	1.396.280	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	601.922	
Fundo p/Depreciações	6.253.760	
Lucros em Suspenso	7.821.619	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	9.327.685	114.447.308

**Exigível**

Contas a Pagar	46.182	
I. A. P. dos Industriários	8.500	
Abraham Fortunato Chocron, Gerente	4.320.000	
Gratificação da Diretoria	3.391.208	7.765.890

**Compensação**

Caução da Diretoria	600.000	
Valores Segurados	100.000.000	100.600.000
		<b>Cr\$ 222.813.198</b>

(aa) Abraham Fortunato Chocron  
Diretor Presidente.  
Isaac Hamoy  
Diretor Superintendente.  
José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor Gerente.  
Délío Marinho de Azevedo  
Diretor Tesoureiro.  
Fortunato Chocron  
Diretor Secretário.  
Benjamin Hamoy  
Diretor Industrial.  
João Moreira Pacheco.  
Técnico em Contabilidade C. R. C. Pa. n. 1535.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.1966. — D É B I T O —**

<b>Resultados Negativos</b>		
Impostos e Taxas	2.075.373	
Imposto de Renda; Previdência Social; Prêmios de Seguros; Salários; Salário Educação; Salário Família; Gratificação Salarial; Despesas do Fundo de Indenizações Trabalhistas; Despesas de Maquinismos; Despesas de Anúncios e Propaganda; Despesas de Juros e Descontos; Despesas Bancárias; Despesas de Honorários; Despesas Gerais e Despesas Diversas de Gêneros de Exportação	27.579.474	
Fundo p/Depreciação	4.505.425	34.160.272
<b>Lucro Líquido</b>		
Fundo de Reserva Legal	807.430	
Fundo de Garantia de Dividendos	807.430	
Reserva p/Aumento de Capital	1.814.860	
Gratificação da Diretoria	3.391.208	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	9.327.685	16.148.613
		<b>Cr\$ 50.308.885</b>

**— C R E D I T O —**

<b>Resultados Positivos</b>		
Gêneros de Exportação	7.401.654	
Mercedários	357.115	
Renda de Preseção de Juta p/Terceiros; Renda de Armazenagem de Juta p/Terceiros; Renda de Juros e Descontos	42.650.116	
		<b>Cr\$ 60.208.885</b>

(aa) Abraham Fortunato Chocron  
Diretor Presidente.  
Isaac Hamoy  
Diretor Superintendente.  
José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor Gerente.  
Délío Marinho de Azevedo  
Diretor Tesoureiro.  
Fortunato Chocron  
Diretor Secretário.  
Benjamin Hamoy  
Diretor Industrial.  
João Moreira Pacheco.  
Técnico em Contabilidade de C. R. C. Pa. n. 1535.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
Senhores Acionistas:  
Na conformidade dos preceitos legais e estatutários, videntes os dados e documentos apresentados aos membros do Conselho Fiscal da AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA DE JUTA S.A., fundado-se nos resultados das verificações realizadas, são de parecer que as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1966, sejam aprovadas pela Assembleia Geral.  
Obidos, Pará, 18 de março de 1967.  
(aa) Adilberto Malcher da Silva.  
Contador  
C. R. C. — PA. 0430.  
José Carlos Barros.  
Salomil Teixeira da Mota.

ESTATUTOS

Da Sociedade "Obras Sociais Da Paróquia De Capanema Estado do Pará

CAPITULO I

ARTIGO 1.º — A Sociedade "Obras Sociais da Paróquia de Capanema", (OSPC) com sede no Edifício Paroquial, na Praça da Igreja Matriz de Capanema; sede do município do mesmo nome no Estado do Pará, fundada em 19 de março de 1964 é composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos e tem por finalidade ministrar assistência social e educacional gratuitamente às pessoas do município de Capanema e localidades circunvizinhas.

Pertence à referida Sociedade a "Pobrex", o Club das Mães, a Juventude Católica, a Escola Paroquial N. Sra. de Nazaré, e a Escola Doméstica mantida pela Paróquia, com cursos gratuitos de datilografia, corte e costura, bordado, arte culinária e outros que vierem a ser criados.

CAPITULO II

Da Direção

ART. 2.º — A Sociedade Obras Sociais da Paróquia de Capanema, será administrada por uma diretoria composta de três membros eleitos por dois anos, assim discriminados:

- Um Presidente
- Um Secretário
- Um Tesoureiro

ART. 3.º — O cargo, do Presidente da Sociedade será sempre exercido pelo Pároco da Paróquia.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral

ART. 4.º — No início do mês de janeiro de cada ano, em dia, previamente designado, pela Diretoria, reunir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para tomar conhecimento do relatório, balanço, e custas do ano financeiro findo; e de dois em dois anos para a eleição da nova Diretoria.

CAPITULO IV

Do Fundo Social

ART. 5.º — O Fundo Social da Sociedade será constituído dos bens que forem adquiridos por compra, doação, legado, subvenções, doativos, contribuições men-

sais ou por qualquer outra forma legal, e dos rendimentos desses mesmos bens.

PARAGRAFO UNICO

No caso da Dissolução da Sociedade, o Patrimônio Social será revertido ao Monte-Pio da Paróquia de N. Sra. do Perpétuo Socorro de Capanema.

CAPITULO V

Disposições Gerais

ART. 6.º — Nem os membros da Diretoria e nem os sócios em geral respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Anovado em sessão da Assembleia Geral do dia 19 de março de 1964.

Capanema, 19 de março de 1964.

O Presidente:

Frei Hermes de Spirano

O Secretário:

Paulino Pereira Araújo

O Tesoureiro:

Arthur Hora do Nascimento

Reconheço verdadeiras as assinaturas, supra indicadas, Capanema, 20 de junho de 1967.

Em testemunho R. L. D., da verdade.

(a) RAIMUNDO LAURO DAMASCENO, Tabelião.

Cartório Chermont — Reconheço por semelhança a firma supra de Raimundo Lauro Damasceno, Belém. 26 de junho de 1967. Em testemunho Z. V. da verdade (a) ZENO VELOSO Tabelião substituto.

(G. Reg. n. 8151 — Dia — 29.6.1967).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Ata de instalação da Concorrência Pública para a exploração do Serviço de Transporte Coletivo de passageiros entre Belém e a Vila do Mosqueiro, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 10 de junho de 1967.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona a Assessoria Jurídica do DERPA, localizada no 2.º pavimento do seu Edifício-Sede, sito a Avenida Almirante Barroso, número 3639, precisamente às 10:00 horas reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, composta dos Engenheiros Diretores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Pará e Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, denominados DERPA e DMER-BL para receber e classificar as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes. Presentes todos os seus membros: Engenheiro Ramiro de Nobre e Silva, Engenheiro José Chaves Camacho, Engenheiro Luiz Roberto Freire, Procurador Humberto Machado de Mendonça, para, de conformidade com a Portaria número 0938, de 09 de junho de 1967, sob a presidência do primeiro e com o Flávio Guarani Ramos Pereira, servindo como Secretário, devidamente nomeado pelo Senhor Presidente supra mencionado, para secretariar os aludidos trabalhos de recebimento e classificação das propostas apresentadas para a exploração do Serviço de Trans-

porte Coletivo de Passageiros entre Belém e a Vila do Mosqueiro, objeto do Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.045, de 10 de junho de 1967. O senhor Presidente declarou aberta a sessão passando a recolher os envelopes 1 e 2 contendo documentação e proposta apresentada pela única firma concorrente: Souza Pereira Santos Ltda., estabelecida na cidade de Castanhal, neste Estado, à rua Paes de Carvalho s/n, próximo à rua Benjamin Constant, e representada neste ato por seus sócios Senhores Manoel Miguel de Souza e Sebastião dos Santos Repolho, portugueses, primeiro casado e o segundo solteiro, verificando, depois de metucioso exame que a documentação apresentada pela mencionada firma encontrava-se dentro das condições exigidas pelo Edital, dando-se início a seguir a abertura da proposta da referida firma, única concorrente. Feita a leitura da proposta apresentada pela firma, constatou-se que não havia nenhuma emenda nem rasura na mesma, tendo o Presidente da Comissão ao seu representante esclarecido que em virtude e de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro de 72 horas após a publicação da proposta e da presente ata no DIÁRIO OFICIAL do Estado a Comissão apresentará o seu relatório por escrito à Diretoria Geral do DERPA, para que esta se pronuncie sobre a sua decisão, a qual será posteriormente comunicada à firma proponente. A firma proponente se encontra assistida nesta Concorrência Pública por seu advogado Ildário José de Castro Campos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Castanhal.

A rua Quintino Bocayuva, número 2211, o qual solicitou prazo para apresentar procuração, o que lhe foi deferido pela Comissão de Concorrência, que fixou o prazo de oito dias para o citado advogado juntar a procuração no presente processo, sem prejuízo da participação pessoal dos sócios da firma proponente em todos os atos desta Concorrência. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso o senhor presidente deu por encerrada a sessão, em virtude de nenhum dos presente haver manifestado de fazer uso da palavra, tendo para de tudo constar e fazer prova, mandando lavar a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim Flávio Guarani Ramos Pereira, e pelos membros da Comissão, pelos representantes da firma Concorrente e seu advogado.

Belém, 28 de junho de 1967.

- (aa) Eng. Ramiro de Nobre e Silva
- Presidente
- Eng. José Chaves Camacho
- Membro
- Eng. Luiz Roberto Freire
- Membro
- Dr. Humberto Machado de Mendonça
- Membro
- Sr. Manoel Miguel de Souza
- Sócio da firma proponente
- Sr. Sebastião dos Santos Repolho
- Sócio da firma proponente
- Dr. Ildário José de Castro Campos
- Advogado da firma proponente
- Flávio Guarani Ramos Pereira
- Secretário

EXPRESSO BEIRA-DÃO

Hmo. Sr. Dr. Eng. Presidente da Comissão de Concorrência Pública do DER-PA e DMER-BL Souza Pereira Santos Ltda., firma comercial da praça de Castanhal, com sede na cidade de Castanhal, Município do mesmo nome, do Estado do Pará, estabelecida à rua Paes de Carvalho, s/n, esquina com a Travessa Benjamin Constant, devidamente registrada em a Junta Comercial deste Estado, sob o número 413167, vem perante Vossa Senhoria e demais ilustres membros da comissão encarregada para julgamento e demais formalidades legais da concorrência pública para exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros entre Belém e a Vila do Mosqueiro, do Município de Belém, apresentar dados que possibilitem essa comissão julgar a qualidade dos serviços que deseja executar.

I — Que é proprietária de uma empresa de ônibus que se destina a exploração comercial de transporte coletivo de passageiros entre os municípios servidos por rodovias. Esses veículos tem a denominação de Expresso Beira-Dão assim chamados em homenagem ao lugar de nascimento dos componentes da firma, que é Santa Comba Dão, Província de Beira Alta, em Portugal.

II — Serão utilizados somente veículos da marca Mercedes Benz, todos novos, sendo dois do ano de 1967, e um do ano de 1968. Todas as correteiras dos mencionados veículos, são inteiramente metálicas do tipo Pullmann, de luxo, com cadeiras reclinadas e fixas, estufadas em espuma de nylon, fabricadas pela Catelli, Hennemann & Ltda., com fábrica em a cidade de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, todas do ano de 1967.

III — Segundo os termos do edital a empresa oferece três carros para uso imediato, obedecendo o seguinte plano, que naturalmente poderá ser modificado em obediência aos ditames dos órgãos rodoviários do Estado e Município: Um dos veículos permanecerá do lado do continente e fará o percurso de Belém, até o Furo das Marinhas, saindo da Praça em frente ao Mercado de São Braz, diariamente, em horário adiante mencionado. Outro veículo deverá ser transportado para a ilha do Mosqueiro, onde deverá permanecer sempre, a fim de receber os passageiros que forem conduzidos de Belém até o Furo das Marinhas, lado do continente depois da travessia que deverá ser feita em embarcação do D. E. R. — Pa., a fim de levá-los do local de embarque até o centro da Vila, no ponto terminal que pretendem seja em frente ao Mercado Municipal ou outro ponto, a critério da comissão ou dos órgãos rodoviários competentes.

O terceiro veículo, permanecerá de reserva, obrigatoriamente, para atender qualquer defeito ocorrido durante as viagens, quer do lado, do continente, quer do lado da ilha do Mosqueiro, na forma exigida no Capítulo V, do Edital da concorrência.

A capacidade dos referidos veículos é a seguinte: dois veículos do tipo 1111, tem capacidade para 38 (trinta e oito passageiros) e um veículo, do tipo L. P. O. 321, tem capacidade para trinta e nove (39) passageiros.

IV — A assistência técnica dos mencionados carros está inteiramente confiada a firma Belém Diesel S.A., conforme documento anexo à documentação apresentada com a proposta.

V — Quanto ao horário das viagens a empresa, pretende o seguinte:

Belém — Furo das Marinhas diariamente, com duas viagens de manhã e duas viagens à tarde, assim distribuídas:

Manhã: — 06,00 hs. e 09,00 hs.  
Tarde: — 14,00 hs. e 17,00 hs.

Mosqueiro — Furo das Marinhas, diariamente, com duas viagens de manhã e duas viagens à tarde, assim distribuídas:

Manhã — 06,00 horas e 09,00 horas.  
Tarde: — 14,00 horas e 17,00 horas.

O local para abrigo durante o transbordo de passageiros, a empresa proponente deixa ao critério dos órgãos rodoviários

competentes, em virtude de ser omissos sobre o assunto o edital da presente concorrência.

O horário acima obedeceu a intenção de servir com o maior conforto e comodidade aos passageiros que se dignarem usar os carros de nossa empresa. Assim, salvo erro baseado na quilometragem ou no tempo necessário para percorrê-la, o carro que deixa Belém às 06,00 horas, deverá estar as margens do Furo das Marinhas, cerca de 07,00 horas, sem anormalidade e empregando velocidade de turismo.

Assim sendo, o ônibus que deixa a Vila do Mosqueiro também as 06,00 horas, já deverá haver feito o percurso da ilha até o Furo das Marinhas e os passageiros já deverão também haver realizado a travessia do referido túro, encontrando-se portanto aptos a tomarem o carro que deverá transportá-los até Belém. E assim em outras viagens.

A empresa proponente todavia aceita qualquer modificação nestes horários, que por isso mesmo não são definitivos estando pronta a acatar as sugestões e modificações impostas não só por fatores técnicos ou locais, como também, por fatores de conveniência do bem estar e comodidade dos passageiros.

VI — Quanto as tarifas impostas pelo D. E. R. — Pa. e D.M.E.R. — BL, nada tem a opor a empresa, uma vez que essa fixação obedeceu dados técnicos baseados nos tipos dos carros, tipo de estrada e quilometragem percorrida.

VII — A empresa proponente aduz mais que deixa a critério do D.E.R.—PA. e D.M.E.R.—BL, a possível utilização de embarcação motorizada de sua propriedade, ou a adquirir, caso a embarcação oficial, não disponha de elementos capazes de resguardar os passageiros, das intempéries ocasionais, sem que essa proposta seja uma recusa à embarcação oficial.

VIII — São estes os termos de nosso relatório de proposta, feito segundo nossas possibilidades e as exigências do edital, e com o conhecimento das circunstâncias ao nosso alcance, apenas para informar Vossa Senhoria e os demais membros da comissão sobre a qualidade do serviço que pretendemos executar desde que tenhamos o mérito de vencer a presente concorrência.

Castanhal, 24 de junho de 1967.

(a) Souza Pereira Santos, Ltda.

Comarca de Castanhal  
Reconheço a assinatura supra  
de Souza Pereira Santos, Ltda.  
Castanhal, 28 de junho de 1967.

(a) Inegível.

Tabellião.

A firma Souza Pereira Santos Ltda., do comércio de Castanhal, já devidamente qualificada perante essa digna comissão de concorrência pública, tem a dizer a Vossas Senhorias que toda a responsabilidade técnica no que diz respeito à assistência

cia e manutenção dos veículos de sua propriedade será procedido em as Oficina da firma Belém Diesel S.A., da praça de Belém, conforme comprovou com o respectivo documento alusivo a esse fato, dispondo, assim apenas de material mecânico de pequena monta, indispensável apenas para a assistência de imediato para os veículos que estão sob a garantia do agente vendedor, estando assim impossibilitados de entregar a outra firma ou proceder eles próprios ao reparos, sob pena de perderem a garantia aludida.

Por outro lado, havendo essa garantia a firma signatária ainda não se preocupou de adquirir para seu uso próprio, o equipamento mecânico que seria necessário a fim de que pudesse ela própria proceder aos reparos e dar toda a assistência mecânica aos seus carros.

Posto isso, tem a referir a empresa que possui para o uso imediato, três veículos da marca Mercedes Benz, sendo dois do carro do tipo L.P.O. 321, do ano de 1967, tipo 1111 e um ano de 1967, tipo 1111 e um estado de semi-novo. Em breves dias, a empresa irá receber mais um veículo, também de marca Mercedes Benz, tipo 1111, modelo 1967, absolutamente novo.

Castanhal, 24 de junho de 1967.

(a) Souza Pereira Santos Ltda.  
(Reg. n. 1689 — Dia — 29.6.67).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)

JULGAMENTO  
(CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 13/67 — PORTARIA N° 486; DE.15-5-1967)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública nº 13/67, realizada em 31-05-1967, para aquisição de carne verde destinada ao consumo dos SNAPP, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à única licitante, firma FRIGORÍFICO PARAENSE, LTDA.

Publique-se e cumpva-se.  
Belém, 27 de junho de 1967.  
Eng.º Fernando José de Leão  
Guilhon

Diretor Geral  
(Ext. Reg. 1.705 — Dia 29/6/67)

Ministério da Fazenda  
EDITAL N. 9/67 DELEGACIA SPU PA

Em cumprimento ao despacho exarado no processo número 362/67, pelo senhor Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no parágrafo 10. do artigo 107 e no artigo 114 do Decreto-lei 9.760, de 5.9.46, fa-

ço público que, às 8 horas, do dia 10 de julho próximo, terá início a diligência de medição e avaliação de gleba de marinha situada na travessa Benjamin Constant, esquina com a Rua da Municipalidade, beneficiada com um prédio coletado sob o número 187, da numeração atual, antigo numero 95, pela dita travessa, a qual faz parte do terreno acrescido de marinha registrado nesta Delegacia sob o número 6.947, para fins de desmembramento do referido terreno acrescido de marinha e transferência das obrigações enfiteuticas da supracitada gleba para o senhor Raimundo Tavares Tourão Filho, requerido por sua enfiteuta, D. Mariana Ferreira Gomes, por intermédio de seu bastante procurador, Senhora Maria Vitória Noronha Tavares, no processo DP 362/67.

Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa de seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 27.6.67.

(a) Eng. Christiano Joaquim da Silva

(Nível 21-A)

(T. n. 13136 — Reg. n. 1702 — Dia — 29.6.67).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODEGEM

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Unico do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Orgão, a fim de reassumir as suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Factola de Souza  
Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1679 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, e 28.7.67).



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM—QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5.567

## JUSTIÇA FEDERAL

### PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal de 1ª Instância BOLLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 23 do mês de junho, proferiu os despachos seguintes: No ofício n.º 743/67, oriundo da 2ª Vara Penal da Capital: "Arquive-se".

Na petição de Manuel Pinto da Silva, S/A., na ação de despejo que move contra a SUDAM: "Junte-se aos autos".

Na petição do Banco do Brasil S/A.: "Nada ha a reconsiderar".

Na petição de Agravar de Petição, de Ney Barro, da Veiga: "N. A. Conclusos".

Na petição de Agravar de Petição de Isabel Pereira de Lima: "N. A. Conclusos".

Na petição de Agravar de Petição de Jorge Bastos Gaby: "N. A. Conclusos".

No ofício n.º 487/67 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: "Ciente. Arquive-se".

No ofício n.º 485/67 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: "Ciente. Arquive-se".

Na petição inicial de Executivo Fiscal, requerido pelo I. N. P. S. contra Minduco, Mercantil e Industrial de Caco Limitada: "D. e A. Conclusos".

Na petição de E. N. P. S. movida contra Cerâmica Marajó S/A.: "N. A. Conclusos".

Na petição inicial de Conciliação e Pagamento requerido por Rogério Fernandez Filho contra o INRS: "D. e A. Conclusos".

Na petição inicial de ação ordinária de indenização movida pela companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras contra a firma Rabelo & Cia.: "D. e A. Conclusos".

No ofício n.º 547/67 do Departamento Federal de Segurança Pública, fazendo remessa de Processo Administrativo: "Arquive-se".

Na petição inicial de ação ordinária de indenização movida pela companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras contra a firma Rabelo & Cia.: "D. e A. Conclusos".

No ofício n.º 547/67 do Departamento Federal de Segurança Pública, fazendo remessa de Processo Administrativo: "Arquive-se".

Na petição inicial de ação ordinária de indenização movida pela companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras contra a firma Rabelo & Cia.: "D. e A. Conclusos".

No ofício n.º 547/67 do Departamento Federal de Segurança Pública, fazendo remessa de Processo Administrativo: "Arquive-se".

Na petição inicial de ação ordinária de indenização movida pela companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras contra a firma Rabelo & Cia.: "D. e A. Conclusos".

No ofício n.º 547/67 do Departamento Federal de Segurança Pública, fazendo remessa de Processo Administrativo: "Arquive-se".

Na petição inicial de ação ordinária de indenização movida pela companhia Piratininga de Seguros Gerais e outras contra a firma Rabelo & Cia.: "D. e A. Conclusos".

Segurança requerido por Emílio José Bortnig contra o Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Pará: "Ao parecer do Dr. Procurador Regional da República".

No processo de Mandado de Segurança requerido por Ivaal Maria da Silva, contra o Sr. Lur. Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará: "Ao parecer do Dr. Procurador Regional da República".

No Processo de Justificação requerido por Agostinho Pereira Alves contra o Instituto Nacional de Previdência Social (IAP.C.), "Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de julho vir. luro, único desimpedido, às 10 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador Regional da República".

No Processo de Regulação da Avaria Grossa requerido por Companhia de Seguros Aliança do Pará e outros contra Serviços de Navegação do Amazonas e Administração do Porto do Pará (SNAPP): "Cite-se".

No processo de Ação de Despejo movida pelo INRS contra Rogério Fernandez Filho: "Com vista ao Dr. Procurador Regional da República".

No Processo de Mandado de Segurança requerido por Osvaldina Queiroz dos Santos contra o Diretor da Faculdade de Direito: "Ao parecer do Dr. Procurador Regional da República".

No Processo de Mandado de Segurança requerido por Hélio Claro Medeiros contra o Diretor da Faculdade de Engenharia: "Val a sentença em separado em papel judicial".

No Processo de Ação Executiva movida pela SUDAM contra a Empresa de Navegação Miguel Ltda.: "Em atenção a Portaria no tríduo legal, provido-se em primeira instância".

No Processo de Ação Executiva movida pelo IAP.E.C., con-

tra o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Pará e Território Federal do Amapá: "Ao parecer do Dr. Procurador Regional da República".

No Processo de Ratificação de Protesto Marítimo do navio motor "Presidente Kennedy", de propriedade da firma F. Vasconcelos: "Reconidero o despacho de fls. 1. Faça-se a notificação do Dr. Procurador Regional da República do Dr. Armando de Oliveira Hekele, que era nomeio curador aos autos, a qual servirá sob a fé de seu grau. Designo a audiência do dia 14 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar o depoimento do comandante da embarcação e a aquisição das testemunhas anotadas às fls. 1. No processo de Crimes de Falsificação de Documento Público e de Estelionato em que são partes requeridas o Ministério Público Federal contra Nelson dos Santos Costa: "Vistos, etc.". — Recebo a denúncia de fls. 1. Atendendo a que se trata de crime de estelionato, punido com pena de reclusão por tempo, no máximo inferior a dez (10) anos, de reclusão, atendendo a que o máximo da pena seria de prisão preventiva facultativa cabendo destacar ao juiz exarcedor da recusa e oportuna medida da medida. Atendendo a que os presentes autos não são de prova da materialidade do delito como também indícios suficientes de autoria atribuída ao denunciado, o qual, em caso de haver praticado o delito penal, atender-se-á a pena de prisão preventiva do denunciado, como gerente da empresa, para assegurar a aplicação da lei penal. Deiro o requerimento de prisão preventiva do denunciado, pleiteado pelo Ministério Público Federal contra Nelson dos Santos Costa, formulada às fls. pelo Dr. Procurador Regional da República.

a qual decreto com base nos arts. 311 e 313 do Cód. de Proc. Penal Expeça-se contra o mesmo incontinenti mandado de prisão e se o recorra no Presídio São José, onde aguardará o pronunciamento da Justiça. Assim feito, voltem-se os autos conclusos.

No Processo de Crimes de relaxamento de prisão de Waldo Moraes da Costa: "Já tendo sido o Supte. denunciado pela prática do crime de contrabando, gratificado e interrogado com o sumário iniciado, portanto, acolho o parecer de fls. do Ministério Público Federal e indefiro o pedido de fls. 2".

No Processo de Justificação para fins de direito em que são partes justificante: Maria Dulcinea Norato e justificado: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração dos Portos do Pará: "Cite-se os S.N.A.P.P. na pessoa de seu representante legal. Designo a audiência do dia 17 do mês de julho vir. luro, único desimpedido, às 10.00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas, notificando o dr. Procurador Regional da República e observadas as finalidades legais.

No processo de Crimes de Contrabando ou descaminho movida pelo Ministério Público Federal contra Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes: "Recebo a denúncia de fls. Citem-se Designo o dia 13 do mês de julho vindouro único desimpedido, às 10 e 11 horas, para ter lugar a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes, respectivamente. Expeça-se o competente mandado e notifique-se o Procurador Regional da República".

No Processo de Crimes de Falsidade Ideológica movido pela Justiça Pública contra Edson Antonio Alves de Souza: "A senhoras e senhores cumpram o dever de seu ofício. A Cartório".

No Processo de Crimes de Falsidade Ideológica movido pela Justiça Pública contra Manoel Lopes de Lima: "Arco-

Júlio Carlos Castelo Branco e Frederico Netto dos Reis Pimentel:

Este feito teve sua instrução iniciada em audiência pelo exmo. sr. dr. Juiz de Direito da respectiva Vara Penal Est. assim, s. excia., vinculado ao processo, ex-vi do disposto no art. 80, § 1º, da lei federal n. 5.010, de 30 de maio de 1968.

A norma contida no artigo acima invocado, é a constante do art. 1º § 1º, do Ato Complementar nº 2, de 12 de novembro de 1965. Os Atos Institucionais e Complementares a atual Constituição Federal expressamente os aprovou, conforme se verifica no seu art. 173, itens I, II, III e IV.

Declaro-me, pois, incompetente para processar e julgar o presente feito. Sejam os autos presentes ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito, para fins devidos".

No Processo de Receptação de Furto movida pela Justiça Pública contra José Alves do Vale — Cláudio de Campos Rodrigues — Manoel Alves de Souza e Aldeimar Jesus Cardoso: "A Conclusão".

No Processo de Crime de Peculato movido pela Justiça Pública contra Decleciano Romeiro Júnior: "A conclusão".

No Processo de Crime Capitulado nos artigos 334, 298 e 334 e 25 tudo do Código Penal da República movido pela Justiça Pública contra Zacarias Maia de Almeida Neves e Manoel Furtado: Distribuídos ao escrivão Gueiros e A. Conclusos".

No Processo de Crime de Peculato movido pela Justiça Pública contra Roberto de Figueiredo Castilho: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

(Reg. n. 8219. Dia 29-6-67)

#### Justiça Federal de 1ª Instância BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 23 de mês de junho, proferiu os despachos seguintes: Nas petições (inicial) de executivo fiscal movida pela União Federal contra José Antonio de Lima, Indústria Parcerias Recon Ltda., Adirio Lopes da Silva, Estívão Santos C. e Indústria, José Nicodemos da Rocha, Wilson Oscar Guimarães, Formas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Representações Pará Transportes S/A, Rui da Silva Moreira Dias, M. B. Moreira, Daniel M. Nobre, J. C. Rocha Filho, C. Pereira da Rocha, Embriana de Castro Rodrigues, Eny Tereza Moreira de Souza, H. L. Barros, Heraldo Raimundo P. Pamplona, João Henrique da Silva, Zacarias Neves, Rafi Balout, Nunes & Warris, Marcel Turriña & Cia, Manoel Tavares Pinheiro, Kurt Butschewitz, Jarbas Ferreira Gato, Antonio Coutinho, Antonio Ferreira dos Santos Filho, Antonio Pinheiro Lavoura, Costa & Filhos, Felipe Cassin, Prancelino Oliveira de Carvalho, Genésio Antonio de

Castro, Hugo Travassos, Jairo Jucá, Leuro da Silva Fiel, N. B. da Silva, Samuel Cohen: "D. e A. Conclusos".

No Ofício n. 532/67, oriundo da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal: "Junta-se aos autos."

No Ofício n. 533/67, oriundo da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal: "Idêntico despacho."

No Ofício s/p. oriundo da Companhia de Seguros "Aliança da Bahia": "Junta-se aos autos."

Na denúncia oferecida pelo M.P.F. contra João Martins Pessoa e outros: "D. e A. Conclusos".

No Processo de Mandado de Segurança impetrado por José Fernandez da Silva Mourão contra o Diretor da Faculdade de Medicina: "A conta".

Idem, idem, idem de Celeste Libânia Vieira contra o Diretor da Faculdade de Medicina: "A conta".

Idem, idem, idem, de Sociedade Civil Pátria e Cultura contra a Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém: "A conta".

No Processo de habeas-corpus impetrado pelo dr. W. Bibas em favor de Luiz de Almeida e Silva: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

Na petição de habeas-corpus liberatório requerido pelo Dr. W. Quintanilha Bibas em favor de Manoel Antonio Marques: "A petição, escrivã Mercedes, officie-se à autoridade apontada como coatora, entregando-se-lhe a 2ª via desta petição, para que preste as informações que julgar de direito, dentro do prazo de 24 horas".

No processo de Mandado de Segurança impetrado por Otávio Augusto Chaves contra o Coordenador do Curso de Geociências da Universidade do Pará: "A conta".

Idem, idem, idem de Maria de Nazaré de França Messias contra o Diretor da Faculdade de Medicina: "I — Admito o agravo. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República para que, através prazo legal, apresente em cartório a contraminuta, se assim o desejar: II — Este Juízo que o agravo de petição dada a sua índole, ter efeito suspensivo. Nada obstante a isto, não pode o impetrante ficar assegurada na liminar concedida, até o julgamento do agravo, pois a mesma, desvirtuada que foi na sua real finalidade de suspender o ato impugnado, não mantém o estudante na 3ª série, antes, pelo contrário, visou, isto sim, promover a essa série, já que a ela não havia chegado pelo fato de ter sido reprovada numa das disciplinas de série anterior. Indeferido, pois, o pedido formulado na preliminar de petição de fis. 2ª".

No processo e Mandado de Segurança impetrado por Maria de Nazaré Siqueira contra o Sr. Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Fede-

ral do Pará: "Admito o agravo. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República para que, dentro do prazo legal, apresente em cartório a contraminuta, se assim o desejar".

No processo de ação ordinária de indenização movida por The London Assurance contra Empresa de Navegação Aquidaban Limitada: "Sobre a alegação na contestação de fis., diga à parte contrária dentro do prazo legal".

No processo de executivo fiscal movido pelo I.N.P.S., contra Comércio, Indústria Pires Guerreiro S/A: "Faça-se o depósito do bem penhorado em mão do Depositário Público, a quem competir por distribuição, prosseguindo os oficiais de justiça com as diligências, na forma e pelo prazo da lei."

No processo de Mandado de Segurança impetrado por Renato Sampaio Corrêa contra o Diretor da Faculdade de Filosofia: "Inicialmente, faça o impetrante prova do alegado no item IV, folhas 3, da petição de fis. 2ª".

Idem, idem impetrado por Duvalino Teixeira Corrêa contra as autoridades da Capitania dos Portos do Pará: "A senhora escrivã cumpra o dever de seu ofício. "A cartório".

No processo de executivo fis-

cal movido pelo D.N.E.R. contra Rodofranc Ltda.: "Cite-se".

Na petição da Fábrica de Tecidos Santa Isabel, S/A: "Indeferido. Sem a apresentação do instrumento de procuração ninguém pode ser admitido em juízo para tratar de causa em nome de outrem, ex-vi do disposto no artigo 110 do Código de Processo Civil. O profissional que subscreveu a presente petição não apresentou mandato procuratório".

Na petição inicial de executivo fiscal requerido pelo I.N.P.S. contra L. Amorim e Cia: "D. e A. Conclusos".

Idem, idem, idem de justificacão requerida por Antonio Cardoso Wanzeler: "D. e A. Conclusos".

No processo de Habeas-Corpus Liberatório requerido por Ronaldo Loureiro em favor de José Corrêa de Lima: "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

No processo de Mandado de Segurança requerido por Orlando da Costa Matos, contra o Delegado Federal do Ministério da Agricultura: "A Conclusão".

No processo de ação de consignação e pagamento movido por Antonio Alves de Almeida, contra o I.N.P.S.: "Cumpra-se o despacho de fis. 2ª".

(Reg. n. 8213. Dia 29-6-67)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

##### — COPIA AUTENTICA — REGIÃO

Térmo de contrato particular de locação do prédio sito à Avenida Barão de Capanema, número dois mil duzentos e trinta e três (2.233), na Cidade de Capanema, Estado do Pará, que fazem entre si como locador o senhor Bejerson Alvares Pessoa, e, como locatário o Governo da República do Brasil.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Avenida Nazaré número quatrocentos e quarenta e quatro (444), presentes de um lado o Governo da República do Brasil, denominado simplesmente locatário, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Doutor Aloysio da Costa Chaves, com poderes

bastantes para assinar o presente contrato, na forma dos artigos setecentos e sessenta e quatro (art. 764) e setecentos e sessenta e sete, alnea A (art. 767, A), do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União, e de outro lado, como locador, o senhor Bejerson Alvares Pessoa, brasileiro, casado, maior, domiciliado e residente na cidade de Capanema, têm como justo e contratado o seguinte:

— CLÁUSULA PRIMEIRA —  
— O locador sendo senhor e possuidor do prédio número dois mil, duzentos e trinta e três (2.233), da Avenida Barão de Capanema, Estado do Pará, dá em locação ao locatário o aludido imóvel. CLÁUSULA SEGUNDA — O locatário obriga-se a pagar ao locador, mensalmente, até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, de acordo com a Lei número quatro mil, duzentos e quarenta e quatro/sessenta e três (Lei n. 4.244/63), pelos cofres públicos, o aluguel mensal de cento e setenta cru-



zeiros novos (NCR\$ 170,00), correndo a despesa à conta de 3.05.00—Ustija do Trabalho; 09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e julgamento da Oitava Região; 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.1.0.0. Despesas Correntes: 3.1.0.0 — Despesas de custeio; ... 3.1.3.0 — Serviços de terceiros; 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; Tributos e despesas de Condomínio quatorze mil e duzentos cruzeiros novos ..... (NCR\$ 14.200,00) do Orçamento vigente para o corrente exercício (Lei número cinco mil cento e oitenta e nove — 5.189 — de oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis — 8.12.1966 — publicada no Diário Oficial da União de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis — 15.12.66 — de cujo crédito fica empenhada a importância necessária (empenho número vinte e umcenta e sete (21/67) de vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e sete (22.06.1967). CLAUSULA TERCEIRA — O prazo de locação é dois (2) anos a contar do dia nove (9) de julho do corrente ano. CLAUSULA QUARTA — Dentro da vigência do presente contrato, o locatário, se lhe interessar, mediante um aviso prévio de trinta (30) dias dado ao locador, poderá rescindir o presente contrato, desocupando o imóvel ora locado sem nenhuma obrigação para o Governo, a partir do final do aludido aviso. CLAUSULA QUINTA — No caso de desapropriação ou incêndio total, rescindese este contrato para todos os efeitos, sem quaisquer responsabilidades, de parte a parte, ressalvado o disposto no artigo mil duzentos e oito (art. 1.208), do Código Civil, se todas as obrigações contratuais estiverem cumpridas até a data do sinistro. Se for parcial o incêndio, que atinja e prejudique o uso regular do prédio, poderá o locatário, dentro de trinta (30) dias do sinistro, optar pela rescisão e mudar-se; em caso contrário será este mantido em todos os seus termos. CLAUSULA SEXTA — O locatário obriga-se pela conservação do prédio

ora locado, em perfeitas condições de higiene e limpeza, a fim de restituí-lo quando findar a locação ou data da rescisão nos termos da cláusula quarta, nas condições referidas. CLAUSULA SÉTIMA — O locatário não poderá sublocar as dependências ora locadas, destinando-se exclusivamente para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, que usará de forma a não prejudicar a estética ou a segurança do imóvel. CLAUSULA OITAVA — Correrão por conta do locatário as despesas com o consumo de luz e água, que o mesmo pagará diretamente às entidades fornecedoras. CLAUSULA NONA — O locatário obriga-se a fazer, no início de cada exercício financeiro, o empenho digo, o empenho global da verba em favor dos locadores de imóveis onde têm sede os órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região. CLAUSULA DECIMA — Os contratantes elegem o foro desta Capital, como renúncia de todos os outros para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrent ou que se fundamente neste instrumento. E, por assim haverem justo e contratado, mandaram lavrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente comigo, Rider Nogueira de Brito, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que o fiz escrever no livro próprio (Art. setecentos e oitenta e três — 783 — do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União). O locador fez as provas exigidas em lei. (aa) Aloysio da Costa Chaves; Joerson Alves Pessoa; Rider Nogueira de Brito. Testemunhas: — (aa) José Ribamar Alvim Soares, Júlio Augusto de Alencar. Feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, por mim, Francisco Assis Veiga Duarte, Auxiliar Judiciário PJ-6, que dactilografiei. — CONFERE COM O ORIGINAL, pelo que, eu, Rider Nogueira de Brito, Diretor da Secretaria, dato e as-

sino.

Belém, 23 de junho de 1967.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Diretor de Secretaria.

(G. Reg. n. 8152 — Dia — 29.6.1967).

PODER JUDICIÁRIO. PARA Repartição Criminal Comissão Examinadora Curso para escrivão das Varas Penais

EDITAL n. 2, de 22 de junho de 1967.

Torno público para conhecimento dos interessados, que, pela Comissão Examinadora foram estabelecidos os Pontos e Normas para o Concurso de Escrivão das Varas Penais desta capital:

I — PONTOS:

1o. PONTO

1) — Escrivão Criminal: atribuições legais. Autos processuais.

2) — Cautelas do escrivão penal quanto aos Termos Processuais penais e fórmulas de seu ofício, pertinentes aos mesmos.

3) — Responsabilidade do escrivão penal pelo não cumprimento dos prazos legais.

5o. PONTO

1) — Custas Judiciais: noção, cobrança e pagamento.

2) — Pena pecuniária.

3) — Procuração 'apud acta': noção e fórmula.

2o. PONTO

1) — Cautelas e fórmulas do escrivão penal quanto aos termos (termos) judiciais no processo penal: Cotas, Certidões e Autuamento.

2) — Termos pequenos: cautelas e fórmulas do respectivo ofício.

3) — Cautelas e fórmulas de escrivão criminal a propósito dos termos de Conclusão e Vista.

3o. PONTO

1) — Citação Penal: conceito, espécies e requisitos.

2) — Carta Precatória: espécies. Cautelas e fórmulas do escrivão penal.

3) — Citação por Edital: requisitos. Cautelas e fórmulas do ofício.

4o. PONTO

1) — Prazos Judiciais: noção, conceito e definição.

2) — Cautelas e fórmulas do escrivão quanto aos prazos legais.

3) — Custas do escrivão criminal.

II — NORMAS:

Haverá prova escrita que versará sobre os 5 (cinco) pontos formulados. Os candidatos disporão de 2 (duas) horas para realização dessa prova escrita, na qual levar-se-á em conta a correção gramatical. O Ponto Sorteado compreenderá: a) — dissertação (valendo 4 pts.) e 2 perguntas, valendo 2 pontos cada resposta certa; destinando-se mais 2 pontos à correção gramatical. O candidato não deverá assinar seu nome na prova escrita e sim colocará no encerramento da mesma o n. de sua inscrição deferida, que lhe será entregue até o dia da realização do concurso. Essa prova escrita será julgada, logo após seu término, pela Comissão Examinadora do Concurso que, incontinenti, fornecerá o resultado. As notas serão atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez); e, somente será admitido a prestar exame oral, o candidato que obtiver, pelo menos, a nota 6 (seis) na prova escrita.

Haverá, também, prova oral que será realizada no dia seguinte, quando cada candidato será arguido, durante 10 (dez) minutos, no máximo, por cada examinador. Essa prova oral poderá recair sobre o mesmo assunto da prova escrita e a respeito das Leis, Regimentos de Custas, Regulamento do Selo, Taxa Penitenciária e outros que digam respeito ao Foro e pertinentes às atribuições do escrivão criminal.

Será "inabilitado" o candidato que não obtiver a média final "mínima" de Seis (6).

III — Oportunamente, a Comissão Examinadora voltará se reunir para "designação" de dia, hora e local da realização do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na Repartição Criminal. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã-secretária do concurso, este dactilografiei e subscrevi, indo devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Examinadora.

Belém, 22 de junho de 1967.

**MIGUEL ANTUNES CARNEIRO**, Juiz de direito da 4ª Vara Penal e presidente da Comissão Examinadora. (G. Reg. n. 8149 — Dia 29.6.1967).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL**

Pelo presente Edital, fica notificado João Castorino Soares, braçal, de que foi a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional nos autos do Processo TRT 89/67, em que o mesmo é parte contra Comér-

cio e Transportes ALPEJO, Ltda.:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, rejeitando a preliminar de nulidade arguida nos autos, por falta de amparo legal, no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de junho de 1967. **Rider Nogueira de Brito** Diretor da Secretaria. (Reg. n. 8221. Dia 29-6-67)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PODER JUDICIÁRIO — PARA**

Repartição Criminal  
Comissão Examinadora

**CONCURSO PARA ESCRIVÃO DAS VARAS JUDICIAIS**

Edital n.º 1, de 24 de junho de 1967

Torno público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora do Concurso para Escrivão das Varas Judiciais, convocados por editais de inscrições já publicados.

I — REFERENTE aos G.º:

- 1) — Antônio César de Albuquerque Maranhão;
- 2) — Antônio Nery de Sousa Junior;
- 3) — Augusto da Silva Alcântara;
- 4) — Benedito da Luz;
- 5) — David Carvalho Pereira;
- 6) — Edson de Jesus de Campos Ribeiro;
- 7) — Francisco Ovídio Filizola de Albuquerque Maranhão;
- 8) — Manoel Lima de Siqueira;
- 9) — Raulique de Melo Rodrigues;
- 10) — João Raimundo Pena de Moraes;
- 11) — João Ismael Nunes;
- 12) — José Luiz Soares Maia;
- 13) — José Maria Lima;
- 14) — José Maria Rocha;
- 15) — Laércio Farias de Mattos Pereira;
- 16) — Lydio Nurbal de Oliveira Bahuago Neto;
- 17) — Manoel de Souza Rigustelero;
- 18) — Paulo Ronaldo Fortes Sampaio;
- 19) — Raymundo Afonso Braga Amaral;
- 20) — Renato Marinho da Silva;
- 21) — Caeste Priscilla da Silva Franco;
- 22) — Vera Nunes Fonseca;
- 23) — Elenite Moreira Sodala;
- 24) — Euzéila Mercedes Carvalho;
- 25) — Anestiza de Miranda Chaves;
- 26) — Francisca Alves de Alencar;
- 27) — Francisca Neza Vieira da Silva;

- 28) — Guiomar Santos Barata;
- 29) — Hilda dos Santos Teófilo;
- 30) — Ines de Souza Borges;
- 31) — Ligia Assis França;
- 32) — Maria Luiza Villaga Beckman;
- 33) — Maria Inês Antunes Lima;
- 34) — Miriam Holanda de Brito Pereira;
- 35) — Mariana Dias Vieira;
- 36) — Maria Célia Arévalo Barros;
- 37) — Maria Alice Vieira do Nascimento;
- 38) — Maria Salomé d'Assunção;
- 39) — Neury de Jesus da Silva Costa, e
- 40) — Terezinha Yéda de Lacerda Corrêa.

II — INDEFERIDA, por falta de documentação, os de:

- 1) — Antônio Carlos Sarma;
- 2) — Antônio Ferreira Magalhães;
- 3) — Benedito Pimentel Gomes;
- 4) — Caetano da Silva Neves;
- 5) — Carlos Sarmiento Fria de Carvalho;
- 6) — Edgar Catarino Ribeiro;
- 7) — Envaldo da Gama Pereira;
- 8) — Genaldo Ribeiro Mendes;
- 9) — Heio Vital Borges;
- 10) — Haroldo Fernando de Matos Lobato;
- 11) — Luiz Carlos de Carvalho;
- 12) — Jocelino Melo Portal;
- 13) — João dos Anjos Pereira Pescoal;
- 14) — José Damiano Rodrigues Damasceno;
- 15) — José de Arimatéia Medeiros de Rodas;
- 16) — José Maria Reis Pereira;
- 17) — José Newton Campbe Moutinho;
- 18) — Jacir Aragão Garcia;
- 19) — Laércio da Silva Mendes;
- 20) — Luiz Otávio Bandeira;
- 21) — Napolitano Oliveira Monteiro Neto;
- 22) — Odair Nascimento Macêdo;
- 23) — Paulo Roberto de Azevedo Saboya;
- 24) — Raimundo Palheta Alves;

- 25) — Rui Belo César;
  - 26) — Walter de Jesus do Couto Martins;
  - 27) — Adosinda Maria Sfair Alvarez;
  - 28) — Albertina da Conceição Arruda Guimarães;
  - 29) — Beatriz de Almeida Ferreira;
  - 30) — Ermelinda Gomes Pamplona;
  - 31) — Maria do Rosário Monteiro Menezes;
  - 32) — Maria Amélia Pinto Lisboa;
  - 33) — Maria Darcy Ferreira da Costa;
  - 34) — Maria Eunice Soares Pennier;
  - 35) — Maria José Ferreira de Lima;
  - 36) — Maria José Moraes Silva;
  - 37) — Maria de Nazaré Vasconcelos de Carvalho;
  - 38) — Maria de Lourdes Gomes de Mattos;
  - 39) — Miriam Martins de Lima Pereira;
  - 40) — Sônia Maria de Lima Freitas;
  - 41) — Sônia Maria Ferreira Ramos;
  - 42) — Terezinha Pinheiro Telles Brazão, e
  - 43) — Zuleine do Nascimento Silva.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém deva alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na Repartição Criminal. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã-secretária da Comissão, o datilografar e o subscrever, indo o mesmo devidamente assinado pelo Presidente da Comissão.
- Belém, 21 de junho de 1967.  
**Miguel A. Carneiro**  
Presidente da Comissão  
(Reg. n. 8150. Dia 29-6-67)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 4 de julho próximo para o julgamento, pela 1ª Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível — Capital — Apelante: — Mário Parilós. Apelada: — Odaléi Gala. Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de junho de 1967.  
**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.  
(G. Reg. n. 264 — Dia 29/6/67)

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 4 de julho próximo para o julgamento,

pela 1ª Câmara Penal do seguinte feito:

Apelação Penal — Igarapé-Açu — Apelante: — Francisca Ferreira Bueno. Apelada: — A Justiça Pública. Relator: — Desembargador Alvaro Fantoja. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de junho de 1967.  
**LUIS FARIA**  
Secretário do T.J.E.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
Citação Com o Prazo de 5 dias

Pelo presente edital, fica citado o senhor Vitorino Ferreira Barreto, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de número 1a. JGJ-1149/66, em que é reclamado Departamento Municipal de Engenharia, para pagar, com o prazo de cinco dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Vinte e Treze Centavos e Nove mil, correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento de sua reclamação em audiência de 13 de fevereiro de 1967.

Caso Não Pague, nem garantia a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1967. Eu, Fanny Mary Chaves Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. Eu, Círculo Alba de Oliveira e Silva, chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUZ:  
(a) Celso Rodrigues Cal  
Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JGJ de Belém  
(G. Reg. n. 8092 — Dia 27.6.67.)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
Edital N.º 88-67

Prazo de dez (10) dias — Exclusão de eleitor por falecimento

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi requerido o cancelamento de inscrição por falecimento do eleitor: Victor Ferreira Lopes, portador do Título n.º 21.776.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografar e subscrever.  
(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 2ª Zona.  
(Reg. n. 8217. Dia 28-6-67)